

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 301/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES NO PROCESSO Nº 2019003983.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Juscimar Pinto Ribeiro – OAB/GO 14.232, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.955.015/0001-39, situada na Rua 139, Quadra 53, Lote 03, Sala 04, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP: 74.170-150, neste ato representado por Fernando Martins Miranda Ala, inscrito no CPF sob o nº 015.445.731-03, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação** ao contrato primitivo firmado pelas partes em 14/10/2019 – Contrato nº 301/2019 – Pedido de Cotação Presencial nº 029/2019, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, para executar os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes ao Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2019003983.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total,

global, fixo e estimado de R\$ 68.533,20 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 03 (três) meses, iniciando-se 14/01/2022 e findando-se em 13/04/2022.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, ambos constantes dos autos 2019003983, Pedido de Cotação Presencial nº 029/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
FERNANDO MARTINS MIRANDA ALA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:

CPF/MF:


Nivalda V. Borges
991.699.911-20

Nome:

CPF/MF:


Humberto A. Torres
014234276-73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 010/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 301/2019.

Objeto: Contratação de empresa para fornecer sob demanda, mão de obra especializada, para executar os serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e remanejamento de instalações, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA – Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos relacionados neste documento, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO					
UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE HEMOCENTROS – REDE HEMO					
LOTE 08 - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORANGATU					
ITEM	UNI.	QTDE	QUADRO FUNCIONAL	VALOR ESTIMADO	MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS
08	Serviços Mensais	03 (MESES)	Eletricista (01); Encanador (01); Pedreiro (01); Pintor (01); Artifice (01); Ajudante (01).	Material: R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). (GOINFRA-SINAPI) Mão de Obra: 1.080 horas / R\$: 23.533,20 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). TABELA GOINFRA.	<u>10% (dez por cento)</u>
* http://www.goinfra.go.gov.br/arquivos/arquivos/Obras%20Civis/Onderada/Relat%C3%B3rio_de_Composi%C3%A7%C3%A3o_do_Servi.pdf					
Fornecimento, sob demanda de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos para executar os serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e remanejamento de instalações da Unidade de Coleta					

e Transfusão de Porangatu - GO.

Endereço: Rua 4, esquina com Rua 7, Lote 13, Porangatu - GO.



Registro de Localização.

DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, ofertado sobre a(s) tabela GOINFRA e/ou SINAPI. O percentual apresentado será aplicado de forma linear em todos os itens utilizados constantes da(s) Tabela(s) GOINFRA/SINAPI. Durante a vigência do contrato caso surja a necessidade de aquisição de algum item que não esteja contemplado nas Tabelas GOINFRA/SINAPI, a empresa contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos para aprovação do IDTECH.

FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL: Os serviços serão liberados para execução nos locais indicados pelo executor do contrato e setor de Manutenção Predial, conforme as necessidades, e apontamentos dentro da estrutura predial edificada;

MATERIAIS

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção predial

O ressarcimento do valor do material fornecido será realizado conforme os valores constantes na tabela de preço de insumos obtido através da Tabela GOINFRA - Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes, e caso não contemple na tabela GOINFRA, poderá referencia-se Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;

O material que não esteja relacionado na tabela de preços da GOINFRA - Agencia Goiana de Infraestrutura e Transportes, deve ser utilizado a base da tabela de insumos do SINAPI, onde deve-se realizar pesquisa de preço no mercado local, neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos obtidos no mercado local, juntamente com planilha de custos do material, discriminando neste, os menores valores unitários por item, os valores totais por item e total geral;

O gestor do contrato deverá certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão de acordo com os preços praticados no mercado local;

A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo do material a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de insumo da GOINFRA ou SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 72 (setenta e duas) horas, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Insumos e o total geral;

Quando a quantidade de material estimada pela CONTRATADA não for suficiente para a finalização das obras, deverá a CONTRATADA fornecer o material adicional, em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços, encaminhando planilha de custo de material adicional, juntamente com o material ao gestor do contrato ou pessoa previamente designada, para conferência e aprovação;

Os materiais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser empregados, obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da CONTRATADA;

Os materiais resultantes das obras deverão ser encaminhados ao gestor do contrato, para utilizações futuras.

DOS SERVIÇOS

A contratação visa a prestação de serviços, sob demanda, na manutenção preventiva e corretiva conforme, Termo de Referência, existentes ou que venham a existir, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas edificadas.

As manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas de modo a evitar as manutenções corretivas de emergência, sendo que na ocorrência destas, toda a mão-de-obra necessária ficará a expensas da CONTRATADA, ou seja, o CONTRATANTE não arcará com os custos.

A CONTRATADA deverá encaminhar planilha de custo do material a serem fornecidos, baseados na tabela de preços de serviços da GOINFRA e SINAPI, do mês anterior a execução dos serviços para o gestor do contrato, em até 72h, contendo a discriminação, os valores unitários e totais de cada item, acrescido do BDI Diferenciado para Serviços e o total geral

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

HIDRÁULICA: Consistem na manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas e outros; montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações da CONTRATANTE; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, sistemas de irrigação e drenagem, instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sinfonadas e outros dispositivos hidrossanitários; demais serviços hidráulicos que se façam necessários nas instalações do CONTRATANTE.

ELÉTRICA: Consiste na execução de reparos e substituições corretivas em cabines de força (de baixa, média e alta tensão), circuitos, relés, fusíveis, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, pontos de iluminação e solução de problemas emergenciais;

ALVENARIA: Compreendem pequenos serviços de manutenção predial que envolva trabalhos em alvenaria, tais como: reparos adequação ou reforma nas edificações e muros; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos;

PINTURA: Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); outros serviços de pintura que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

ARTÍFICE: Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de quadros, trincos e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários nas instalações da CONTRATANTE.

LIMPEZA: compreende os serviços de poda, roçagem, capina e remoção de entulhos e outras atividades afins.

DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para execução do serviço objeto deste instrumento, necessita-se de profissionais conforme discriminado abaixo:

Encanador:

- Realizar serviços de bombeiro em geral, analisando desenhos e esquemas hidráulicos, evitando falhas no fornecimento e mantendo o acervo de projetos sempre atualizados;
- Testar e manter a fluência das canalizações, evitando desperdícios desnecessários, causador de dispêndios financeiros;
- Testar e manter a qualidade das peças e equipamentos hidráulicos e sanitários em conformidade com aprovações do INMETRO (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC);
- Substituir, trocar, limpar, reparar e instalar peças, componentes e equipamentos hidráulicos e sanitários;
- Elaborar croqui de instalações hidráulicas e sanitárias e manter o acervo de projetos sempre atualizados (em AutoCAD), dimensionando material e componentes necessários;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos;
- Manter a proteção das instalações hidráulicas e sanitárias, fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos

ao asseio e ao controle do processo;

- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço;
- Executar a manutenção e avaliações nos reservatórios, assegurando a salubridade e evitando os desperdícios, análise laboratorial da qualidade da água, impermeabilizar e tratar reservatórios e resguardar o fornecimento.

Eletricista:

- Ligar componentes e peças elétricas atendendo a demanda de consumo;
- Manter e se necessário for executar a montagens de quadro de distribuição de circuitos, quadro de força e quadro de comando, mantendo a segurança e dentro das normas vigentes (NBR 5410-2004, NBR 5419-2000, NBR 14037-1997, NBR 5674-1999) e as preventivas de segurança (NR 10 e NR12) entre outras;
- Executar serviços elétricos sempre que houver mudanças no layout em conformidade com projetos e autorizações das Coordenações do Instituto;
- Examinar, instalar, substituir, ampliar, vistoriar e trocar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas em conformidade com as normas vigentes (NBR 5410-2004, NBR 5419-2000, NBR 14037-1997, NBR 5674-1999) e as preventivas de segurança (NR 10 e NR12) entre outras;
- Fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos incluindo testes de termográfica, aquecimento, voltímetro e analisador polifásico com a finalidade de manter os serviços de balanceamento de carga executados anteriormente;
- Manter a proteção das instalações elétricas dentro de todas normas zelando pela continuidade dos procedimentos já adotados e com base nos laudos de posse do Instituto fazendo uso de procedimentos de segurança e de isolamento;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Elaborar croqui elétrico mantendo o acervo informativo sempre atualizado, dimensionando materiais, componentes e distribuição da carga elétrica em alterações de instalações atendendo a demanda da unidade;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo mantendo a segurança do patrimônio tecnológico, estrutural e humano;
- Prezar pela economia de materiais, evitando perdas e desperdícios; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço atendendo demanda da unidade;
- Elaborar cronograma de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva evitando paradas no fornecimento elétrico e ou causando danos ao fluxo funcional e operacional das unidades.

Pedreiro de Manutenção Geral:

- Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares;

- Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra;
- Efetuar a remoção do entulho da obra;
- Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas controlar o nível e o prumo das obras em geral;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho;
- Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro);
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassa dos (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc;
- Efetuar análises periódicos nas instalações da Unidade, localizando defeitos, patologias, e executando manutenção preventiva e corretiva das mesmas

Pintor:

- Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas;
- Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Ter conhecimento das diversas técnicas empregadas para a pintura de paredes;
- Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
- Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho;
- Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho de maneira adequada;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Saber trabalhar com gesso e acartonato.

Ajudante:

- Auxilia os demais profissionais na execução dos serviços;

Artífice:

- Realizar serviços complementares na área de manutenção predial que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (rede lógica, elétricas, civil, hidráulica ou mecânicas);
- Passagem de cabos/rede lógica e crimpagem;
- Passagem de fiação/rede elétrica;
- Fixação e retirada de elementos (suportes, barras, quadros, dentre outros);
- Adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação dentre outros);
- Montagem e desmontagem de portas e acessórios;
- Fixação de peças soltas ou danificadas;
- Instalação e Regulagem de molas hidráulicas de piso ou aéreas;
- Efetuar desmontagens e montagens de divisórias em mudanças de layout;
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas portas e esquadrias e persianas;
- Manter os locais de serviço identificados, fazendo uso de procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
- Executar o serviço de apoio para os técnicos eletricitas e encanadores.

Encarregado de Equipe:

- Organizar, apontar e monitorar as equipes, distribuindo tarefas e acompanhando as execuções, seja o por mão-de-obra residente, serviço demandado ou mão-de-obra sob demanda;
- Identificar e prever problemas e situações, providenciando o bom andamento dos serviços e funcionamento da unidade;
- Fazer controle de estoque de materiais, ferramentas e equipamentos em conjunto e autorização do executor do contrato;
- Controlar a folha de ponto e a documentação dos funcionários em conjunto com o executor do contrato;
- Convocar funcionários substitutos quando algum dos prestadores de serviço da mão-de-obra residente precisar se ausentar;
- Manter a planilha de rotinas de trabalho atualizada, fazendo cumprir o Plano Anual de Manutenção Predial e/ou cronogramas definidos junto a executor do contrato de definido pelo Instituto;

- Documentar situações e acontecimentos à Fiscalização, preenchendo o Diário de Manutenção e ou Boletim de Ocorrência, facilitando os relatórios de gestão;
- Manter atualizada a rotina das tarefas e da manutenção;
- Tratar com a Fiscalização sobre os serviços executados e em andamento;
- Responsabilizar-se por preencher, controlar e recolher as devidas autorizações e assinaturas das Ordens de Serviços;
- Desenvolver e apresentar relatório e planilhas mensais dos serviços realizados em conformidade com as ordens de serviços;
- Desenvolver planilhas orçamentárias em Planilhas Eletrônicas;
- Especificação de materiais e serviços dentro das normativas e RDC's;
- Ter domínio tecnológico dos softwares tipo Microsoft Word, Microsoft Excel, Power Point, Outlook e Internet Explorer, ou similares;
- Possuir curso técnico em edificações ou em eletrotécnica. Deverá conhecer profundamente este termo de referência;
- Organizar a área de manutenção e executar agendamento prévio para execução de serviços.

Apoiar a elaboração e execução de projetos por parte do engenheiro e ou equipe de engenharia.

Observação: Este serviço de acompanhamento ("Encarregado/Apontador") deverá ser executado pela empresa contratada, sem custos para a CONTRATANTE, que designará seu próprio executor para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços.

1. SOBRE O OBJETO.

1.1 Contratação de empresa qualificada e capacitada para fornecer mão-de-obra especializada sob demanda, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos necessários para executar os serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de todos os materiais e mão de obras necessárias para a sua perfeita execução;

1.2 As instalações a serem mantidos são: os sistemas elétricos, hidrossanitários, redes de pressão e vapor, redes elétricas convencionais, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, banco de capacitores, sistema de prevenção e detecção de incêndio, e demais acessórios de integram as edificações, como quadros, painéis, armários e outros;

1.3 Também se inclui a manutenção da infra-estrutura interna e externa, acabamentos e conservação predial e arquitetônica, obedecendo as estruturas atuais, além de prestação dos serviços eventuais de instalações de novos circuitos elétricos (ampliação, sendo obrigatórias as ART's das intervenções, todos os circuitos principais alimentadores tiveram uma vistoria e intervenções necessárias), reparos e pequenas intervenções necessárias à manutenção: telhados, impermeabilização, pintura, serralheria, marcenaria, soldagem, esquadrias, gesso; necessários ao perfeito, completo e contínuo funcionamento das áreas edificadas das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, conforme discriminação constante deste Termo de Referência;

1.4 A manutenção corretiva e preventiva deverá ser executada em caráter permanente, com serviços diários e periódicos de acordo com os apontamentos realizado pelo setor de manutenção predial e constantes no Plano

Anal de Manutenção Predial, atendendo as legislações vigentes e os procedimentos operacionais padrão da instituição

2. DEFINIÇÕES

2.1 Compreende-se por manutenção, o conjunto de atividades com objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionalidade e estética de modo contínuo e confiável da estrutura física das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO (rede lógica, elétricos, hidráulicos, civis);

2.2 Entende-se por Manutenção Preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos sistemas que integram as instalações prediais, bem como das estruturas das edificações conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação; observando as leis, Decretos, Portarias, Normas Federais e Estaduais, bem como Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas aprovadas no âmbito do HEMOGO Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Professor Nion Albernaz e Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e em consonância com o regulamento do Instituto de Desenvolvimento Tecnologia e Humano - IDTECH;

2.3 Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar as instalações e edificações em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar aprovados pelo INMETRO (Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC), com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições originais

3. METODOLOGIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 SERVIÇOS CONTÍNUOS

3.1.1 A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, refere-se às atividades necessárias para a manutenção corretiva e preventiva, visando à conservação da estrutura física das edificações e instalações integrantes das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO;

3.1.2 A Contratada deverá conservar as características originais do imóvel e equipamentos. Qualquer alteração deverá ser mediante autorização da Contratante;

3.1.3 Os serviços contínuos a serem realizados pela Contratada serão estabelecidos no Plano Anual de Manutenção Predial.

Observação: O pagamento dos materiais, serviços demandados e mão-de-obra demandada está vinculado à comprovação do seu uso através de ordens de serviços e atesto dos responsáveis, executor do contrato nomeado pela Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, Diretores do HEMOGO Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Professor Nion Albernaz, e Coordenações Institucionais (Coordenação Administrativa Financeira - COAF e Coordenação Executiva – COEX), onde os serviços e materiais serão comprovados e aceites pelo supervisor local, dependendo do caso.

Nos casos de necessidade dos serviços da mão-de-obra em chamados extraordinários, fora do horário previsto para execução dos serviços de rotina, serão pagos da seguinte forma: valor do chamado de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais o valor da hora extra calculado da seguinte forma: "**modo de cálculo**" - valor do salário, dividido por 220 horas, vezes as horas trabalhadas (Sal. / 220 X HT). Sendo que no período noturno de segunda a sexta feira e aos sábados a partir das 14h00min será pago 50% do valor da hora prevista no modo de cálculo. E aos domingos e feriados será pago o valor de 100% da hora modo de cálculo;

3.1.4 Os serviços serão prestados de segunda a sábado, com 44h semanais, sem ônus de horas extras ao CONTRATANTE. Devendo a CONTRATADA caso seja necessário providenciar junto ao Sindicato da categoria a assinatura de Acordo Coletivo para cumprimento de tal carga horária;

4. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1 A contratada deverá apresentar profissionais portadores de curso técnico e/ou com experiência profissional comprovada na área de atuação, além de outros referenciais exigidos pela contratante, os quais deverão ser entregues no momento em que o profissional iniciar as atividades;

4.2 Todo serviço que necessite de nova instalação, intervenção ou substituição nas instalações elétricas deverá ser executado sob a orientação do engenheiro eletricista do quadro da contratada, apresentando se necessário: ART, laudo, relatório, projeto ou croqui, mantendo o acervo de informações extremamente atualizado;

4.3 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço realizado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acervo técnico expedido Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/GO de serviço similar e compatível com o objeto deste Termo de Referência, informando, também, que a empresa possui em seu quadro permanente pessoal técnico capacitado e compatível com as atividades a serem realizadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer, sem gerar custos à Contratante, os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE; além da obrigação de treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da Unidade, sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança;

5.2 Fornecer e exigir a utilização de quaisquer outros equipamentos de segurança necessários à realização de atividades que envolvam perigo ou risco de vida para os seus empregados, inclusive os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's de acordo com as normas de Ministério do Trabalho e Emprego – MPE e outras legislações vigentes. Os equipamentos devem ser adequados ao risco de cada serviço e estarem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.3 Fornecer uniformes identificando a área de atuação do funcionário, em quantidades adequadas e em bom estado de conservação. Caso a contratada seja responsável por mais de um serviço, deverá fazer a distinção dos mesmos;

5.4 Identificar seus empregados através de crachás com fotografia recente;

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e males súbitos que venham vitimar os seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele; além de todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade;

5.6 Coordenar a sua equipe técnica durante a execução dos serviços, cabendo à direção das Unidades e ao Gestor do contrato apenas o apoio no sentido de fornecer informações para a execução dos serviços;

5.7 Responsabilizar-se por selecionar, treinar e capacitar os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de boa conduta. O conteúdo técnico operacional do treinamento deverá estar relacionado com o desenvolvimento das atividades e tarefas de cada empregado;

- 5.8 Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços retirando no prazo máximo de 02 horas (duas horas), após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação biossegura, correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO em consonância com as orientações técnico-administrativas realizadas pelos seguintes setores das Unidades: Administrativos, CCIH, SESMT, Vigilância Sanitária, AGR – Agência Goiania de Regulação, Comissão de Obras e ou outras comissões e legislações pertinentes e vigentes;
- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração. Estas incluem os postulados vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança estabelecidas pela Administração e outras legislações vigentes;
- 5.11 Efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.12 Capacitar os seus empregados quanto à prevenção de acidentes de trabalho e incêndios nas áreas administrativas e demais dependências num todo;
- 5.13 Responsabiliza-se, juntamente com o preposto da Administração da Unidade em registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, incluindo as escalas de serviços, faltas e licenças que porventura ocorrerem, bem como quaisquer outras ocorrências, além de deduzir da fatura as horas e/ou os dias em que ocorrerem faltas e atrasos;
- 5.14 Registrar legalmente, as funções profissionais de todos os empregados que irão prestar serviços para este Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, na respectiva unidade, assumindo todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais;
- 5.15 Responsabiliza-se por supervisionar a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados nos serviços, objetivando a sua correta execução, bem como por sua guarda e conservação;
- Observação.:** Todo o parque de ferramentas, adequado e dentro das normas, deve ser fornecido pela Contratada aos seus funcionários, sem ônus extras à Contratante.
- 5.16 Assinar os Boletins e/ou Diários de Manutenção e refazer, às suas custas, os serviços reprovados pelo responsável da Unidade e executor do contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto por imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus técnicos, ou garantia dos serviços, arcando também com o custo dos materiais empregados;
- 5.17 Executar os serviços em horários que não interfiram no desenvolvimento da rotina de trabalho da Contratante e/ou programar com a Direção da Unidade à execução dos serviços;
- 5.18 Fornecer de pronto, todo o material em quantidade e qualidade necessária a demanda da Unidade para realizar as atividades de manutenção corretiva e preventiva. Essas deverão seguir um plano de trabalho e cronograma elaborado pela Direção da Unidade e pela Ordem de Serviço, aprovado e supervisionado pelo Gestor do contrato;

- 5.19 Manter, uma reserva técnica de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para atender de imediato após o momento da solicitação da ordem de serviço, nos casos em que os utensílios não fizerem parte da reserva técnica, o prazo para o atendimento da unidade será de no máximo seis horas;
- 5.20 Verificar os serviços solicitados pela contratante e definir o cronograma de execução conforme o prazo estipulado na O.S. – Ordem de Serviço. Cabendo ao contratante, quando necessário, questionar qualquer incompatibilidade relativa aos cronogramas de serviços apresentados;
- 5.21 Utilizar equipamentos e materiais adequados e de primeira qualidade na prestação dos serviços;
- 5.22 Fornecer, quando o serviço exigir, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART's, seja nas áreas de arquitetura; engenharia civil, mecânica, elétrica e clínica, à custa da contratada;
- 5.23 Acatar todas as orientações do Gestor do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo imediatamente as reclamações formuladas;
- 5.24 Substituir imediatamente, quando solicitado pela contratante, qualquer empregado que não esteja executando os serviços de maneira adequada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 5.25 Iniciar a prestação de serviços na data indicada na O.S. - Ordem de Serviço, disponibilizando pessoal capacitado e na quantidade adequada para cumprir as obrigações assumidas;
- 5.26 Substituir no prazo máximo de 1 (uma) hora, qualquer empregado que porventura deixar de comparecer ao trabalho, não eximindo a contratada de sofrer deduções pelo atraso de seus empregados;
- 5.27 Assumir, dirigindo petição ao juízo da causa, as ações que seus empregados, consumidores e credores promoverem, excluindo ao Instituto da relação processual quando chamado em litisconsórcio para responder solidária ou subsidiariamente, sob pena de não o fazendo, arcar com todas as despesas que o contratante dispender para sua defesa, inclusive diária, locomoção e honorário de advogados;
- 5.28 Fornecer relatório mensal à Direção do HEMOGO Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Professor Nion Albernaz e ao gestor do contrato, informando as manutenções preventivas e corretivas realizadas, detalhando os materiais utilizados (quantitativo e preço) e a mão-de-obra, devendo ainda ser especificadas as O.S. - Ordens de Serviço em andamento. Ao relatório deverão estar anexadas cópias de todas as O.S. - Ordens de Serviço utilizadas;
- 5.29 Preencher Boletins de Ocorrências e/ou Diários de Manutenção como documentos hábeis para o registro de qualquer incidente de execução ou de relacionamento verificado durante a vigência do contrato;
- 5.30 A contratada deverá dispor de software gerenciador de manutenção apto a fornecer dados On Line, via internet, em meio digital e impresso (relatório), além de permitir o recebimento e a emissão de mensagem eletrônica protocolada, abrangendo, dentre outras informações, as seguintes: Cadastro das peças, mão-de-obra horista e serviços contendo código de referência a fim de facilitar o preenchimento das Ordens de Serviços. Possibilidade de autorização por parte do Gestor do contrato, via On Line (cabe utilização de aplicativo). Emissão de relatórios com o histórico de Ordens de Serviços classificado por Setores, serviços, periodicidades e situação (aberta, em andamento, agendada e aguardando liberação).
- 5.31 A Contratada deverá fornecer no mínimo de três orçamentos, quando houver a necessidade de utilização de materiais/produtos não contemplados pela tabela GOINFRA / SINAPI, ficando sua utilização condicionada a autorização das coordenações do Instituto e ou Diretoria Administrativa do HEMOGO Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Professor Nion Albernaz.

5.32 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, a critério exclusivo do contratante, até o limite previsto em lei

6. UNIDADES CONTEMPLADA NESTE CONTRATO

6.1 Conforme Descrição no termo de referência acima / lotes, os quais contemplam todo o imóvel e suas atividades auxiliares técnico operacionais e administrativas para cumprimento do Contrato de Gestão nº. 070/2018.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, comparando-os a consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para esta Instituição – HEMOGO Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Professor Nion Albernaz;

7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com determinação da legislação vigente;

7.4 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.5 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas das prestações dos serviços aprovados;

7.6 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada no local determinado para a execução dos serviços solicitados;

7.7 Aplicar as devidas penalidades preconizadas neste Termo de Referência

8. PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa diária;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade

8.2 Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, multa diária, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.

8.3 Em ambos os casos de penalidade, a CONTRATANTE poderá apresentar sua defesa prévia no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação do ato.

8.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse dos serviços horas contemplados em contratado.

8.5 A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação dos serviços e omissões frente as necessidades das demandas e métodos usuais para correções em edificações baseados nos conceitos técnicos e na ética e regulamentação profissional, independentemente da aplicação de outras penas.

8.6 As multas serão classificadas conforme a Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a grau /gravidade.

Tabela 01: Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA

GRAU	PENALIDADE
01	5% do valor do faturamento da Mão-de-obra sob demanda total devido no mês de ocorrência
02	7% do valor do faturamento da Mão-de-obra sob demanda total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento da Mão-de-obra sob demanda total devido no mês de ocorrência
04	20% do valor do faturamento da Mão-de-obra sob demanda total devido no mês de ocorrência

8.6.1 As multas serão aplicadas conforme a Tabela 01, obedecendo à ampla defesa e o contraditório;

8.6.2 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da CONTRATADA. Poderá também, ser cobrada judicialmente;

8.6.3 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação da CONTRATANTE;

8.6.4 Penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme previsto em lei;

8.6.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;

8.6.6 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

8.6.7 As penalidades de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.6.8 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, respectivamente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA;

8.6.9 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

JUSTIFICATIVA

Manter a estrutura física das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO em perfeito estado de funcionamento e higienização, viabilizando assim um ambiente satisfatório para o

desenvolvimento de funções e atividades dos usuários e servidores dos Serviços de Saúde Pública nas unidades.

Instruir o processo de forma a mensurar os serviços necessários para garantir atendimento imediato, eficiente e eficaz, capaz de solucionar as demandas oriundas das diversas áreas que integram a estrutura das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, executados por intermédio da mão-de-obra sob demanda, serviços demandados ou pela mão-de-obra demandada, conforme o caso.

Por fim, possibilitar a manutenção, **sob demanda**, dos diversos sistemas prediais das instalações das unidades que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade, higiene e segurança para a continuidade das atividades da unidade, buscando a maior economicidade

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 05 de janeiro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO – OAB/GO 14.232
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

MILENG MILÊNIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
FERNANDO MARTINS MIRANDA ALA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Natália V. Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

Nome: Juscimar P. Ribeiro
CPF/MF: 014739276-71

ASSINATURAS

Processo: 2021000764

Documento: 3º TERMO ADITIVO Nº 010/2022



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JUSCIMAR PINTO RIBEIRO / CSC - ASJUR
EM 13/01/2022 às 18:11
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [0abb37d3768a272d2b5d4022c39c5f01](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER
EM 13/01/2022 às 19:29
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [76d21f5240b3936974a06243194344fb](#)